



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 545/2022**

**ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTOS  
ESTABELECIDO NO CAPUT DO ART. 49, DA  
LEI MUNICIPAL Nº 186/2014, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O padrão de vencimentos estabelecido no Art. 49, da Lei Municipal nº 186/2014 vai alterado do padrão "3" para padrão '4", para que o dispositivo passe a ter a seguinte redação:

"Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título uma gratificação mensal equivalente ao Padrão Salarial 4 (quatro) do Quadro de Cargos e Funções do Município, e estes serão reajustáveis na mesma data e nos mesmos índices em que forem reajustados os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais."

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 06 de julho de 2022

Elomar Rocha Kologeski.  
Prefeito Municipal